



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE CIVIL**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2012**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, em forma de cooperação mútua, com a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA AREIABRANQUENSE, para viabilizar a realização de 01 (um) curso preparatório para exames de vestibular e ENEM aos estudantes de baixa renda, concluintes do ensino nível médio em Areia Branca-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na condição de gestor do Município de Areia Branca, a firmar Convênio, em forma de cooperação mútua, com a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA AREIABRANQUENSE, associação sem fins lucrativos, político-partidários raciais ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.470.130/0001-08, sediada em Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, na Marechal Deodoro, s/n.º, Centro, Areia Branca-RN.

Art. 2º. O aludido Convênio possibilitará, por todo o período de vigência, uma melhor preparação dos estudantes de baixa renda, concluintes do ensino nível médio em Areia Branca-RN, para exames vestibular e ENEM.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE CIVIL**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

Parágrafo Único. O cadastro dos beneficiários será de atribuição única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º. Para execução deste Convênio serão disponibilizados pelo Município de Areia Branca-RN, no presente exercício, recursos da ordem de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), procedente da Dotação Orçamentária Específica, constante no Orçamento Geral do Município de Areia Branca, a serem aplicados conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

Art. 4º. Compete ao Município fiscalizar o andamento regular deste convênio.

Art. 5º. O Termo de Convênio terá vigência de, no mínimo 03 (três) meses, com início na data de assinatura do instrumento de convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2012, estando revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 13 de Março de 2012.

  
**MANOEL CUNHA NETO**  
Prefeito